



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 05/2022

PROCESSO Nº 00400-00021147/2021-91

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, em lotes, a fim de atender adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, em Internação Provisória e em Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, a ser adquirido para SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

### **DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**MODO DE DISPUTA:** COMBINADO – ABERTO/FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA DE ABERTURA:** 31/05/2022

**HORÁRIO:** 14:00 H (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CÓDIGO UASG:** 927507

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.710.703,81 (um milhão, setecentos e dez mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos)

O Distrito Federal, representado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS-DF), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, nº 5.448/2015, nº 5.575/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018 (regulamenta o SRP no DF), 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020-PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico

que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Percival Bispo Bizerra, denominado Pregoeiro(a), conforme Portaria nº 218, de 03 de março de 2022, e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. "Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, em lotes, a fim de atender adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, em Internação Provisória e em Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para o período de 12 meses", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

## **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e na página da SEJUS-DF ([www.sejus.df.gov.br/licitacoes](http://www.sejus.df.gov.br/licitacoes)).

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br).

4.2. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

- 4.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br).
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.9. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.11. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – no link correspondente a este Edital), e do site da SEJUS-DF antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 17:00 h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- 4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEJUS-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras , no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº23.546/2003.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEJUS-DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.5. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja

lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

- Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns) e/ou grupo(s).

6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

## 7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.2. Haverá lote exclusivo para as entidades preferenciais, tendo em vista que o seu valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 7º, do Decreto distrital nº 35.592/2014. (lotes 5, 6, 7 e 8).

7.3. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para os itens exclusivos em relação a essa condição, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**em formato pdf**) no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.3.7. A assinalação do campo “não” na Declaração do subitem anterior apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional **(não serão admitidos valores superiores ao estimados por esta Administração, considerados para os itens separadamente e para valor total do lote);**

9.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. **Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Portal de Compras o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

9.7. A Licitante que registrar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por

setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

10.2. A operacionalidade do Portal de Compras é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.5. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

- 11.6. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.8. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 11.9. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 11.10. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.11. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12. Encerrado o tempo aleatório, o Portal de Compras abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.14. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem em relação ao menor preço.
- 11.15. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem em relação ao menor preço.
- 11.17. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.19. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
- 11.20. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.20.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.
- 11.20.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os

Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.20.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.20.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.21. Após o desempate de que tratam os subitens anteriores, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.21.1. Produzidos no País;

11.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.22. Os critérios de desempate previstos nos subitens anteriores serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Portal de Compras dentre as propostas empatadas.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do Portal de Compras (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

- 13.4.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 13.4.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 13.4.4. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.4.5. Prazo de entrega conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 13.4.6. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 13.4.7. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do anexo do edital. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 13.4.8. Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias.
- 13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o SEJUS-DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.12.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.12.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.12.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do Portal de Compras (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o Protocolo da Sejus - DF, Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária – Térreo – Brasília DF – CEP 70.631- 900.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele

abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

14.8.2. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices (ILG - Índice de Liquidez Geral, ILC - Índice de Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral) no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) e/ou grupo(s) que pretenda concorrer;

14.8.4. Todas as declarações constantes do Portal de Compras serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

14.8.6. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

#### **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.9. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a SEJUS-DF

convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.13. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) e/ou grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.14. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.16. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.20. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.21. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem anterior importará na decadência desse direito.

15.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do Portal de Compras.

15.4. As manifestações fora do Portal de Compras serão desconsideradas.

15.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado

vencedor.

15.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

15.10. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar via email ao endereço eletrônico [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br) a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Da formalização**

17.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo ao Edital.

17.2. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SEJUS-DF

17.3. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.4. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.5. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela autoridade competente:

17.5.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.6. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.7. A convocação das Licitantes remanescentes observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

#### **Do cadastro reserva**

17.8. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.9. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do Comprasnet, em momento anterior à homologação da licitação.

17.10. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do Comprasnet, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.11. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.12. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

#### **Da revisão dos preços registrados**

17.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.14. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.15. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.16. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

17.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

17.17.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.18. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **Do cancelamento**

17.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.19.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEJUS-DF

#### **Da utilização por órgãos ou entes não participantes**

17.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta à SEJUS-DF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.22. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.23. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. A SEJUS-DF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

#### **Dos acréscimos quantitativos da ARP**

17.24. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

#### **Do Contrato oriundo da ARP**

17.25. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.26. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

#### **Da validade da ARP e do gerenciamento**

17.27. A Ata de Registro de Preços terá a validade conforme estabelecido **no Termo de**

**Referência, anexo do edital**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.28. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Seção de Licitações da DICOA, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

#### **Das condições gerais**

17.29. A existência de preços registrados não obriga a SEJUS-DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.30. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

### **18. DO CONTRATO**

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), as empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

**18.2.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)**

18.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 18.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

18.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como anexo a este Edital, e terá vigência estipulada no Termo de Referência, a contar de sua assinatura, a contar de sua assinatura.

18.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

18.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento à autoridade competente a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.13. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.14. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.15. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.16. Incumbirá à SEJUS-DF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18.17. A fase da contratação das licitantes homologadas ficará sob a responsabilidade da DICONT - Diretoria de Contratações da SEJUS-DF (dicont@sejus.df.gov.br).

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

## **20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEJUS-DF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. As eventuais modificações de tratam o item anterior, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela autoridade competente.

20.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas

e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEJUS-DF

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEJUS-DF, nos horários previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

22.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

22.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de estipulado no Termo de Referência.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

23.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

23.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

- 23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 23.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 23.3. Os documentos elencados no item 23.1. poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 23.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.685.528/0001-53.
- 23.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.
- 23.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 23.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 23.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 23.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 23.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 23.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 23.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.13. Os pagamentos, pela SEJUS-DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 23.14. Excluem-se das disposições do item anterior:
- 23.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
  - 23.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
  - 23.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo ao Edital).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A SEJUS-DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

25.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

25.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

25.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEJUS-DF.

25.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também na página da SEJUS-DF ([www.sejus.df.gov.br/licitacoes](http://www.sejus.df.gov.br/licitacoes)).

25.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (Sistema Eletrônico de informações). O pedido de vista deverá ser solicitado via endereço eletrônico [cpl@sejus.df.gov.br](mailto:cpl@sejus.df.gov.br).

25.14. O foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.15. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

## 26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, com Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- ANEXO III – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, 16 de maio de 2022.

**ALINNE CARVALHO PORTO**

Subsecretaria de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**,  
**Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/05/2022, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto  
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,  
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=86500338)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=86500338)  
verificador= **86500338** código CRC= **B228DFC0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

---

---

00400-00021147/2021-91

Doc. SEI/GDF 86500338



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo  
Coordenação de Internação

Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS/COORINT

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, em lotes, a fim de atender adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, em Internação Provisória e em Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CÓDIGO CAT/MAT
1	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	1.837	369654
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	8.036	369654
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G Destinado à ampla concorrência	3.231	369654
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	996	369654
2	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho P	1.263	151030
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho M	5.519	151030
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho G	2.215	151030
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho GG	687	151030
3	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 35/36:	3.640	396430
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 37/38:	2.417	396430
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 39/40	1.404	396431
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 40/41	680	
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 42	680	396435
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 43	395	396435

4	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	2.031	448854
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho M	3.536	448854
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	4235	448854
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	2.300	448854
5	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho P	5.464	222249
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho M	5.615	222247
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho G	2.806	222245
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho GG	886	222245
6	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	222	448854
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	379	448854
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	459	448854
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	248	448854
7	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho P	129	269031
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho M	1.296	268924
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho G	145	269050
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho GG	50	269050
8	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho P	100	223272
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho M	129	223272

SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho G	57	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho GG	37	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 36	125	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 40	98	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 42	105	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 44	225	223272
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 46	129	223272

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA e DO QUANTITATIVO

Os materiais serão utilizados pelos(as) adolescentes e jovens do sistema socioeducativo que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, em estabelecimento educacional, internação provisória e atendimento inicial, aos(as) quais é garantido(a) o acesso a itens de necessidade básica durante o período de permanência nas Unidades. A aquisição desses materiais está em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, incisos VII e VIII:

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...) VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;”  
(grifo nosso)

Assim, é inquestionável o dever do Poder público em suprir as Unidades do Sistema Socioeducativo com vestuário em quantidade suficiente e em caráter permanente, sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.

O quantitativo exigido dos materiais deve-se ao número médio de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de semiliberdade no Distrito Federal, bem como em internação provisória e atendimento inicial, e baseia-se no histórico de consumo dos últimos anos. Considera-se que os materiais devem suprir as necessidades dos adolescentes/jovens pelo período de 12 meses, de forma permanente e em quantidade suficiente, com vistas à garantia dos direitos supramencionados.

No que tange às Unidades de Internação e Semiliberdade, as quantidades dos itens supramencionados foram calculadas com base no efetivo médio mensal do ano de 2019, uma vez que o ano de 2020 fora atípico, devido à pandemia de COVID-19.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços paute-se no disposto no Decreto Distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I – quando, as características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, a justificativa para a abertura na forma do registro de preços é por se tratar de aquisição de vestuário, com necessidade de contratações frequentes, considerando a rotatividade e a alta demanda do bem em estoque, como também a imprevisibilidade, já que existe a volatilidade de adolescentes que entram no sistema.

### 5. DA COTA RESERVADA

Não há necessidade para previsão de Cota Reservada, pois aquisição por diversos fornecedores poderá acarretar em alterações nos tamanhos, formatos e problemas de logística que poderão ocasionar em atrasos na entrega dos produtos e, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois caso envolvam diversas empresas é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

I - O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

II - Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

III - A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

IV - Disponibilidade no mercado destes materiais; e

V - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

Diante do disposto acima, sugere-se como forma de modalidade de contratação o pregão eletrônico, haja vista, inclusive, tratar-se de uma pretensa Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

I - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

II - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no endereço SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almoarifado, Telefone (61) 61 3234-4333, e-mail: [almoarifado@sejus.df.gov.br](mailto:almoarifado@sejus.df.gov.br)

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **DOS PRAZOS**

I - O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

II - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

III - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

IV - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

V - Os materiais deverão ser novos e em primeiro uso.

VI - Os materiais deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de armazenamento, devendo ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

VII - Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos

VIII - Caso a substituição não ocorra dar-se-á por rescindido o contrato e sobre contratante recairá as multas moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (artigo 77 da Lei 8666/93).

IX - Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

X - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **11. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

I - A contratada é obrigada a dar garantia do objeto desta licitação em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação.

II - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição.

## **13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**14. DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Em atenção ao disposto no art. 4º, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços devido à sua reduzida capacidade organizacional de gerenciar à Ata de Registro de Preços.

II - Em atenção ao disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e no Art. 2º da Portaria nº 265/2018 - Seplag-DF, no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

**15. DO EMPENHO**

A nota de empenho terá força de Contrato, conforme parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/1993.

**16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ESTIMATIVA DO VALOR (UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DO VALOR (LOTE)
1	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	1.837	R\$ 17,02	R\$ 239.982,00
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	8.036	R\$ 17,02	
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G Destinado à ampla concorrência	3.231	R\$ 17,02	
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	996	R\$ 17,02	
2	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho P	1.263	R\$ 82,22	R\$ 796.218,48
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho M	5.519	R\$ 82,22	
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho G	2.215	R\$ 82,22	
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho GG	687	R\$ 82,22	
3	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 35/36:	3.640	R\$ 11,00	R\$ 101.108,80
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 37/38:	2.417	R\$ 11,00	
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 39/40	1.404	R\$ 11,00	
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 40/41	680	R\$ 10,86	
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 42	680	R\$ 10,84	
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 43	395	R\$ 10,84	
4	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro,	2.031	R\$ 35,21	R\$ 426.111,42

	padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P			
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto Tamanho M	3.536	R\$ 35,21	
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	4235	R\$ 35,21	
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	2.300	R\$ 35,21	
5	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no có, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho P	5.464	R\$ 4,78	R\$ 69.711,60
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no có, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho M	5.615	R\$ 4,68	
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no có, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho G	2.806	R\$ 4,69	
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no có, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho GG	886	R\$ 4,69	
6	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	222	R\$ 37,77	R\$ 49.403,16
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	379	R\$ 37,77	
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	459	R\$ 37,77	
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do Joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	248	R\$ 37,77	
7	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos có, sem bordados, sem estampas. Tamanho P	129	R\$ 6,46	R\$ 9.897,03
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos có, sem bordados, sem estampas. Tamanho M	1.296	R\$ 5,99	
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos có, sem bordados, sem estampas. Tamanho G	145	R\$ 6,67	
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos có, sem bordados, sem estampas. Tamanho GG	50	R\$ 6,67	
8	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho P	100	R\$ 17,47	R\$ 18.271,32
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem	129	R\$ 17,47	

aramé. Tamanho M		
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho G	57	R\$ 17,47
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho GG	37	R\$ 17,99
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 36	125	R\$ 18,70
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 40	98	R\$ 17,99
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 42	105	R\$ 17,99
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 44	225	R\$ 18,70
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentaão: com alas reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 46	129	R\$ 18,70
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 1.710.703,81</b>

#### 17. **DAS OBRIGAÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA:**

- I - Efetuar a entrega dos materiais nas condiões, prazos e locais especificados pela Administraão, em observaão ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigaão contratual a entrega dos objetos especificados no item 2 deste Termo de Referncia, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei 8666/93;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Cdigo de Defesa do Consumidor;
- III - Atender prontamente a quaisquer exigncias da Administraão, inerentes ao objeto do presente termo de referncia;
- IV - Comunicar à Administraão, com antecedncia mnima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaão;
- V - No transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigaões assumidas, nem subcontratar, exceto nas condiões autorizadas no termo de referncia, edital ou minuta de contrato;
- VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestaão de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execuão do contrato.
- VII - No permitir a utilizaão de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condião de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilizaão do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- VIII - Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereo, telefones e correio eletrnico (email) dentre outras informaões indispensáveis à comunicaão entre a Contratada e a Secretaria de Estado de Justia do Distrito Federal, de modo a viabilizar as convocaões, intimaões e notificaões quando se fizerem necessrias.
- IX - Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administraão, em consonncia com os parmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas tcnicas pertinentes, expedidas pelo poder Pblico.

##### **DA CONTRATANTE:**

- X - Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horrio;
- XI - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificaões constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaão e recebimento definitivos;
- XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaões da Contratada, atravs de servidor especialmente designado;
- XIII - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- XIV - Notificar a Contratada por escrito de eventuais imperfeiões no curso da entrega e instalaão, fixando prazo para a sua correão.
- XV - Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.
- XVI - Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependncias, no local de entrega e instalaão, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- XVII - Exigir o cumprimento de todas as obrigaões assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referncia e sua proposta.

#### 18. **DA RESCISO DO CONTRATO**

## MOTIVOS

Constituem justo motivo para a rescisão do contrato, nos exatos moldes da Lei 8666/93 – artigo 78:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(...)

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(...)

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do contrato será exercida por Thiago Monteiro Cruz, matrícula: 0247.977-5, Técnico Socioeducativo, lotado na Coordenação de Meio Aberto e Semiliberdade e sua suplente será Ketilly Soares de Medeiros, matrícula: 239.928-8, Assessora, lotada na Coordenação de Meio Aberto e Semiliberdade representantes da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

II - As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

III - A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

IV - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

## 21. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

II - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

III - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 22. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - De acordo com a Lei nº 8.666/1993, em regra, é obrigatório o parcelamento, divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, procedendo-se, então, à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

"(...) o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. (...) Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração. Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada

de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório. (...) É certo que o parcelamento de objeto divisível poderá ampliar o universo de fornecedores. Todavia, deve o gestor atentar-se para que o resultado não traga prejuízo para o conjunto ou complexo. É fundamental que a Administração fixe no ato convocatório quantitativos mínimos que preservem a economia de escala. Deve-se resguardar a economia de escala especialmente porque o custo do produto é absorvido pela quantidade produzida. Por isso, quanto mais unidades adquiridas menor poderá ser o preço pago pela Administração, observado o chamado custo zero."

(Págs. 227-229, Licitações, Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada - 2010)

II - Assim, verificou-se que o modelo mais vantajoso às necessidades desta Pasta é o que conjuga compra em lotes, sendo Lote 01 - Camisetas; Lote 02 - Conjunto de Agasalhos; Lote 03 - Sandálias; Lote 04 - Bermuda Masculina; Lote 05 - Cuecas; Lote 06 - Bermuda Feminina; Lote 07- Calcinha; Lote 08- Sutiã, respeitando o conjunto do lote, seja da classificação de "P" a GG, ou numeração, permitindo celeridade no atendimento e economia. O modelo mitiga as chances de que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, como pode ocorrer quando são tratadas como itens separados.

III - De forma análoga, o fornecimento das peças pela mesma empresa reduz a dificuldade de responsabilização no caso de peças defeituosas, como pode ocorrer quando realizado por empresas distintas.

IV - Ante o exposto, visando o fornecimento contínuo dos produtos, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

Não será admitida a Subcontratação e Consórcio. Conforme estabelecido na Lei 8666/1993 no artigo 78 comanda:

"Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;..."

### 24. DAS AMOSTRAS

Não há necessidade de apresentação de amostras dos produtos.

### 25. A SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme disposto no Decreto n 34.031/2012, que dispõe sobre a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### 27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foram designados os seguintes servidores:

KETILLY SOARES DE MEDEIROS

Matrícula 238.657-7

JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA

Matrícula 221.196-3

FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO

Matrícula 238.410-8

De acordo,

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

Matrícula 0173040-1

Subsecretário do Sistema Socioeducativo



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA GUERRA DE MIRANDA - Matr.0221196-3, Diretor(a) de Semiliberdade**, em 06/04/2022, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIE ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 11/04/2022, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRAO - Matr.0171878-9, Coordenador(a) de Internação**, em 12/04/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **83568521** código CRC= **F4D65D11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**ANEXO II AO EDITAL**

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS-DF**

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 05/2022 -SEJUS-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega do(s) bem(ns) será aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital, contado a partir da assinatura do contrato (ou nota de empenho, se essa substituir o contrato).

Declaramos que entregaremos o bem comprovadamente novo e sem uso.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos também que **atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da lei distrital nº 4.770/2012**, em especial que produz/comercializa bens: constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que não contém

substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível; que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; que possuam certificação de procedência de produtos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

### **ANEXO III AO EDITAL**

#### **REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**

#### **DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## SEÇÃO II

### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do

órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o

contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais Nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO IV

### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## CAPÍTULO V

### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 – p. 5, 6, 7. alterado pelos decretos nºs:

- 26.993, de 12 de julho de 2006, publicado no DODF de 13 de julho de 2006, p.2.
- 27.069, de 14 de agosto de 2006, publicado no DODF de 15 de agosto de 2006, p. 1, 2.
- 35.831, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF de 22 de setembro de 2014, p. 6.
- 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF de 14 de dezembro de 2015, p. 7.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/05/2022, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86500893** código CRC= **EE8A0A73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Ata de Registro de Preços n.º (MINUTA)

**MINUTA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00400-00021147/2021-91, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de vestuário, a fim de atender adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, em Internação Provisória e em Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência(83568521), atendidas as cláusulas e condições abaixo:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **vestuário**, especificados nos lotes 01 a 08 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras (\_\_\_\_), independentemente de transcrição.

**1.2.** A SEJUS/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades;

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho P	1.837		
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho M	8.036		
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho G Destinado à ampla concorrência	3.231		
	CAMISETA BRANCA: material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca. Tamanho GG	996		
2	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho P	1.263		

	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho M	5.519		
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho G	2.215		
	CONJUNTO AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro, sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho. Tamanho GG	687		
3	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 35/36:	3.640		
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 37/38:	2.417		
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 39/40	1.404		
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 40/41	680		
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 42	680		
	SANDÁLIAS: material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca N° 43	395		
4	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	2.031		
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho M	3.536		
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho G	4235		
	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto Tamanho GG	2.300		
5	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cóis, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho P	5.464		
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cóis, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho M	5.615		
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cóis, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho G	2.806		
	CUECA: material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cóis, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro. Tamanho GG	886		
6	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho P	222		
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho M	379		

	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho G	459		
	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão, apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas, bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto. Tamanho GG	248		
7	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho P	129		
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho M	1.296		
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho G	145		
	CALCINHA: material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor: rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós, sem bordados, sem estampas. Tamanho GG	50		
8	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho P	100		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho M	129		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho G	57		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho GG	37		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 36	125		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 40	98		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 42	105		
	SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 44	225		
SUTIÃ: material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame. Tamanho 46	129			

### 3. ÓRGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

**5.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**5.3.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal.

## **6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

Em atenção ao disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e no Art. 2º da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG-DF, no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

## **7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

## **8. DO CONTRATO:**

**8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para retirar a Nota de Empenho equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

**8.2.** O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da lei 8666/93.

## **9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**9.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no endereço - Almoxarifado Central da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, localizado no **SAAN QD 01 LT 870/880 – Brasília/DF – CEP 70.632-100.**

**9.2.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almoxarifado.

**9.3.** O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico.

**9.4.** O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DO PAGAMENTO:**

### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará a vencedora à multa prevista no Edital.

#### **11.1 - Das Espécies**

11.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

*Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11.2 - Da Advertência**

11.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **11.3 - Da Multa**

11.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **11.4 - Da Suspensão**

11.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **11.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

11.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11.6 - Das Demais Penalidades**

11.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3 e 11.4.4.

11.6.2 - As sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11.7 - Do Direito de Defesa**

11.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

11.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2 e 11.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.8 - Do Assentamento em Registros**

11.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **11.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

11.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **11.10 - Disposições Complementares**

11.10.1 - As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

11.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **12. DAS REQUISIÇÕES:**

As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da SEJUS/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela (INCLUIR NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

## **13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## ASSINATURAS

### Autoridade competente dos órgãos ou entidade

### Representante legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2, Diretor(a) de Contratações**, em 27/04/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84627768** código CRC= **A3EA6811**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF